



PREFEITURA MUNICIPAL DE ILICÍNEA

CEP 37175-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI N° 1.209 - DE 29/06/00

CONCEDE GRATIFICAÇÃO AOS PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DO ENSINO PRÉ-ESCOLAR E FUNDAMENTAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo do Município de Illicínea-MG, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

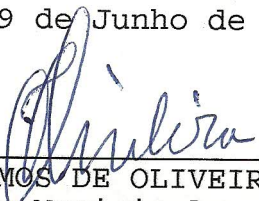
ART. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder uma gratificação de 10% (dez por cento) sobre o vencimento do cargo, aos professores da Rede Municipal do Ensino Pré-Escolar e do Ensino Fundamental.

ART. 2° - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a efetuar os ajustes orçamentários necessários em decorrência da execução desta lei.

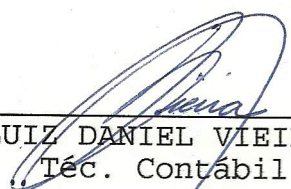
ART. 3° - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 4° - Revogam-se as disposições em contrário.

Illicínea, 29 de Junho de 2000.



JOSÉ NICODEMOS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal



LUIZ DANIEL VIEIRA
Téc. Contábil